

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial; <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite. Número: 03/2021 Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Atalanta		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao@atalanta.sc.gov.br e licitacao@atalanta.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Atalanta da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Setor de Licitações da Prefeitura
do Município de Atalanta**



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2021 CONCORRÊNCIA N. 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida XV de Novembro, 1.030, CNPJ sob nº 11.211.260/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, no uso de suas prerrogativas legais, de conformidade com o que estabelece a Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **CONCORRÊNCIA N. 03/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS** conforme este edital e seus anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC situada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, centro, Atalanta, SC, CEP 88.410-000, Atalanta-SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 h do dia 02/06/2021.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: à partir das 14:15 h do dia 02/06/2021.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

1.1.1 A vigência de Execução do objeto do presente edital, é de 12 (doze) meses, contados da homologação.

1.2 Forma de Execução:

1.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

1.2.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Paglioli, 144 – Centro - Atalanta/SC, Centro de Atalanta (SC) em dias de expediente, das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min horas.

1.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

1.3 Por ser licitação do tipo Menor Preço POR ITEM, a proponente não fica obrigada a cotar todos os itens constantes no termo de referência.

1.4 É vedada a participação:

1.4.1 De empresas reunidas em consórcios;

1.4.2 De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

1.4.3 De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Atalanta;

1.4.4 De empresas sob processo de falência.

CAPÍTULO SEGUNDO - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

2.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Protocolo Geral, situada na junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Atalanta, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta, SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes n. 01 (HABILITAÇÃO) e n. 02 (PROPOSTA DE PREÇO) e, ainda, a declaração prevista no subitem 2.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 2.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Atalanta, Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta, SC, Cep: 88.410-000; A/C Comissão de Licitação da Concorrência n. 03/2021.

2.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

2.2. A Declaração de Idoneidade (Anexo III) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Concorrência n. 03/2021, o nome e assinatura do responsável.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.4 e 5.10 do presente Edital.

2.5. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e habilitação (Envelope 1) e a proposta de Preços (envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 2.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 2.3 deste Edital.

2.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

CAPÍTULO TERCEIRO - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta.

3.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

3.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 3.2 deste edital.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.7. No ato de credenciamento deverão ser apresentadas a declaração de que trata o subitem 2.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 2.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

3.8. Mesmo não se fazer representar por credenciado, a empresa fica assegurado ao direito de recurso, conforme previsto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO QUARTO - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

4.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope n. 01 - Da Habilitação.

4.1.2 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- h) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA.

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.1.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa proponente conforme modelo do Anexo III.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei n. 8.666/93, e alterações subsequentes.

4.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

4.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
CONCORRÊNCIA N. 03/2021
ENVELOPE N. 01 - “HABILITAÇÃO”**

4.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 2.3, do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 48 e 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/06 e LC 147/14, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

CAPÍTULO QUINTO - DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

5.1.1. Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável;

5.1.2. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Local e data;

5.1.4. Assinatura do representante legal da empresa proponente

5.1.5. Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica. Através de arquivo disponibilizado no site da prefeitura, para agilizar os trabalhos no momento do certame.

5.1.6. A proposta deverá conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros, e outros correlatos ao objeto licitado.

5.1. O licitante deverá **anexar à proposta**, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos, e os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF, endereço completo e contato.

5.2. A não apresentação do documento mencionado no item 5.2 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo a Comissão de Licitação permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

5.3. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

5.6. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

5.7. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

5.8. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
CONCORRÊNCIA N. 03/2021
ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

CAPÍTULO SEXTO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, não sendo aberto o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência.

6.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados ou não, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

6.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

6.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

6.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

6.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

6.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

6.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

6.11. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

6.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

6.13. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.3. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/06 e LC 147/14.

6.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

6.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109 da Lei n. 8.666/93.

CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 6.3 deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

7.2. O critério de Julgamento desta Edital de CONCORRÊNCIA é do tipo **MENOR**



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PREÇO POR ITEM;

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

I Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor POR ITEM superior ao informado no item 7.2.1, do Edital.

III **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

7.4. Ressalte-se que a abusividade/inexecuibilidade será verificada item a item da proposta, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexecuíveis.

7.5. Serão considerados preços manifestamente inexecuíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecuível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

7.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá a melhor classificação a que ofertar produto produzido no Brasil ou, se ainda assim permanecerem empatadas duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

CAPÍTULO OITAVO - DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

8.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório

ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/imprensa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

8.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

CAPÍTULO NONO - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As obrigações decorrentes da entrega de materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, com prazo de validade será de 12 (doze) meses.

9.2 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação.

9.3 O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3.1 Na hipótese de a empresa adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

9.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

9.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.7 O fornecimento dos produtos/serviços objetos desta licitação deverão ocorrer conforme



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

solicitação, contanto o prazo estabelecido no item 1.2.1. após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

9.8 O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

9.8.1 A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

9.8.2 Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

9.9 O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

9.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

9.11.1 O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CAPÍTULO DÉCIMO - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei n. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

10.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.7 Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

10.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.9 O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10.10 Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

11.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

11.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga de fornecer os produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

11.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

11.5 No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.2. Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

12.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

12.4. Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, POR ITEM fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

13.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, centro, Atalanta, SC, em dias de expediente, das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min horas. CNPJ: 11.211.260/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

13.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13.4 Os preços não serão reajustados.

13.5 O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

13.6.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

13.6.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 É responsabilidade da **CONTRATADA**:

14.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em **ATÉ 05 (cinco) dias**, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

14.1.2 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

14.1.3 Fazer as entregas de acordo como o estipulado no edital e dentro dos prazos previstos.

14.1.4 Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

14.1.5 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

14.1.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

14.1.7 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.1.8 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

14.1.10 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.11 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

14.1.12 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

14.2 São Obrigações do **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**:

- a) observar a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- b) emitir Ata de Registro de Preços convocar o fornecedor para assiná-la;
- c) emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante;
- d) acompanhar o fornecimento dos produtos;
- e) notificar a empresa contratada de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- f) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento nos prazos estipulados no Edital;
- g) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado;
- h) fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, receber a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Atalanta pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

15.3 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, ou do termo contratual, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20 % (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 15.1 e 15.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Atalanta pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

15.5 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n. 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

15.9 Nos casos que a empresa não justificar o atraso na entrega da mercadoria ou a justificativa não foi aceita, fica o município autorizado a cancelar o respectivo item da empresa e transferir para o segundo colocado e quando necessário, solicitar abertura de processo administrativo.

15.10 Da inexecução e da rescisão do contrato:

15.10.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

15.10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.10.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.10.4 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Atalanta.

16.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Atalanta a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

17.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.atalanta.sc.gov.br.

17.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Diretoria de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br; compras@atalanta.sc.gov.br.

17.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderão as questões consideradas pertinentes, encaminhando a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

17.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

protocoladas, ou através dos e-mails acima citados, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 17.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO - INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

18.2. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

18.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação da mesma, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

18.4. Por mandato com outorga entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

18.5. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.3. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

CAPÍTULO VIGÉSIMO - DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II - Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa;
- c) ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, aceitação e concordância dos termos do edital e de idoneidade para licitar;
- d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Atalanta/ SC, 30 de abril de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 CONCORRÊNCIA N. 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

OBS.: A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÃO EM ARQUIVO SEPARADO, EXTRAÍDO DO SISTEMA.

2. Todos os produtos devem apresentar nos rótulos, sua composição, dados do fabricante, datas de fabricação e distantes do prazo de validade.
- 2.1. As entregas dos itens que compõe o objeto constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento que será de forma parcela de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A comissão de Licitação, juntamente com a responsável técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderão solicitar a amostra do produto, quando houver alguma dúvida na marca apresentada pela empresa. Nesse caso a amostra deverá ser encaminhada em até 05 dias uteis, após solicitação formal pelo departamento.

3. MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. 03/2021 - Edital de Concorrência n. 03/2021.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias) _____.

Forma e prazo de entrega: _____.

Local e data: _____.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa proponente



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021
CONCORRÊNCIA N. 03/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o n. __ _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n. _____, do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto na
alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Concorrência n. **03/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICRO EMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.
123, de 14/12/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**ANEXO III
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021
CONCORRÊNCIA N. 03/2021**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E DE IDONEIDADE PARA
LICITAR”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Concorrência n. 03/2021, que a empresa (Razão Social), CNPJ n. (xxxxx/xxxx-xx), sediada à (xxxxxxxxxxxx, n., Bairro, Cidade - UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA 03/2021, que a esta empresa acima citada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Local e Data

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021
CONCORRÊNCIA N. 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO V PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 CONCORRÊNCIA N. 03/2021

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. __/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida XV de Novembro, 1.030, CNPJ sob nº 11.211.260/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, considerando a homologação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA n. 03/2021, em __/__/__, PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**, conforme resultado classificatório após registro das propostas, a seguir discriminado: **(inserir planilha de itens e valores)**.

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório n. 03/2021, modalidade Concorrência n. 03/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87,



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei n. 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação, das penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, bem como da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo de cada Secretaria por intermédio de um servidor(a) designado para isto.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Integram esta Ata, o Edital do Concorrência n. 03/2021 para Registro de Preços, a Ata de Registro de preço da presente Concorrência e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos produtos descritos item 1.1.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Atalanta, dede 2021.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR